



### **CONTRATO DE RATEIO N° 007/2023**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA  
BRASILÂNDIA/MT E O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO  
CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ver. Genival Nunes Araújo, 993, centro, neste município de Nova Brasilândia/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mauriza Augusta de Oliveira**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1260492-5 SSP/MT e CPF nº 535.090.561-91, residente e domiciliado na Rua Agripino Antônio das Neves s/nº, Centro, em Nova Brasilândia/MT, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC**, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá – MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, tem entre si ajustado o que segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 783/2019, sancionada em 25 de Setembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 535.496,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)**, que será composto de acordo com as seguintes regras:

**Parágrafo Primeiro:** O valor de R\$ 33.600,00 (Trinta e três e seiscentos reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R\$: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**. Valor equivalente a 1 cota, conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 15/12/2022, conforme ATA nº 012/2022.



**Parágrafo Segundo:** O valor de R\$ 91.896,00 (Noventa e Um mil, oitocentos e noventa e seis reais) é o valor referente aos serviços médicos especialistas, bem como exames especializados e cirurgias eletivas, que será pago conforme a utilização pelo município.

**Parágrafo Terceiro:** R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

**Paragrafo Quarto:** O valor estimado do programa de apoio ao desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipal de saúde - PAICI, conforme a Portaria 098/2016/GBCES de 23 de maio de 2016, será de acordo com o plano operativo de metas e carteira de serviços celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, sendo repassado de forma integral para o Consorcio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) do mês subsequente a que se referem, conforme estabelece o art. 38 do Estatuto Social do CISVARC.

**Parágrafo Único:** O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Segunda será creditado nas seguintes contas:

**a) Valor destinado a Manutenção Administrativa:**

Banco do Brasil, Ag. 8687-8, conta corrente 1952-6 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

**b) Valor destinado à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos:**

Banco do Brasil, ag. 8687-8, conta corrente 1953-4, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

**c) Valor destinado a aquisição de Serviços Médicos, exames e cirurgias ambulatoriais eletivas:**

Banco do Brasil, Ag. 3834-2, conta corrente 7211-7 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

**d) Valor destinado ao PAICI:**

Banco do Brasil, ag. 3834-2, conta corrente 7210-9, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá



**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

4.1. O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**a) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, ADMINISTRATIVAS.**

Manutenção ao Consorcio intermunicipal de saúde  
Rateio pela Participação em Consórcio

**Função Programática**

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	Fonte	Valor R\$
909	05	002	10	122	001	2145	33.71.70	1.500.1002	R\$33.600,00

**b) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRUGIAS ELETIVAS.**

**Função Programática**

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	Fonte	Valor
909	05	002	10	122	001	2145	33.71.70	1.600.311	R\$91.896,00

**c) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI.**

**Função Programática**

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	Fonte	Valor
909	05	002	10	122	001	2145	33.71.70	1.621.000	R\$60.000,00

**d) VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS.**

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	Fonte	Valor
909	05	002	10	122	001	2145	33.71.70	1.500.1002	R\$150.000,00
909	05	002	10	122	001	2145	33.71.70	2.600.311	R\$100.000,00



ESTADO MATO GROSSO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

909	05	002	10	122	001	2145	33.71.70	1.600.000	R\$80.000,00
909	05	002	10	122	001	2145	33.71.70	1.621.000	R\$20.000,00

**Parágrafo Único:** O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas aos consorciados e aos fornecedores, retidos pelo consórcio, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

**Parágrafo Único:** Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA**

**6.1.** As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONSORCIADO, após a data do pagamento, que será o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme constantes no §1º da Clausula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos atendimentos aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 38 do Estatuto.

**Parágrafo Único:** O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 45 do Estatuto Social do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Compete ao CONSORCIADO:

- Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.
- Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.** Compete ao CONSORCIANTE:



- a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.
- b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
- c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.
- d) Prestar contas quadrimestral de todos os valores repassados ao Consórcio.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**8.1.** Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

**10.2.** Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Nova Brasilândia-MT, 02 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA  
Prefeita do Mun. de Nova Brasilândia

\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA  
Presidente do CISVARC

Testemunha:

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_